



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI 8035/2010
(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se a Estratégia 7.25 da Meta 7 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10.

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Nacional de Educação deve apontar estratégias que possibilitem a melhoria da qualidade da educação, que será consequentemente expressa nos indicadores internos ou externos. O tipo de estratégia proposta pode provocar uma distorção no uso desses indicadores, pois passa a tratá-los como finalidade da ação e não como instrumentos que subsidiam o planejamento e execução das políticas educacionais.

Além disso um plano de estado, decenal, não pode fixar metas baseados em um indicador internacional cuja metodologia, critérios e padrões podem ser alterados a qualquer momento de acordo com a conveniência da instituição privada que realiza o estudo.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2011.

Ivan Valente
Deputado Federal - PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

6E6727EB43